

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.808

De 27 de main de 1 982

Dispõe sobre autorização para a concessão de Auxílio Financeiro o dá outras providências.—

O PREFEITO DO MANISTETO DE ARARAQUARA, Estado de São Faulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decre tou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de maio de 1 982, promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1 982, Auxílio Financeiro ao CNAE - Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no valor de Cri 495.820,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, ditocentos e vinte cruzeiros).-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1 982, abaixo discriminada:-

06

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO

SOCIAL

06.01

SEÇÃO DE ENSINO Nº 1º GRAU

CATEGOBIA ECONÔMICA

3132

Dutros Serviços e incargos

495.820,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08,42,1882,002

Manutenção das Atividades Unidade

495.820,00

Artigo 39 - Esta Lei entrerá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFFITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ans 27 (vinte e sete) de maio de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois).

OR. WALDENAR DE SANTI -Frefeite Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Dunicipal, na data supra.-

DR. FFFNIS DIAS MACHURA -Diretor da Administração-

Registrada às fls. nfs. 194 do livro competente nº 17.-

"PC" Autor: Prafeitura Projeto de lei nº 41/82 Processo nº 69/82